



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Alterada pela [Portaria PRAM nº 162, de 23 de agosto de 2019](#)

Altera a [Portaria nº 90 de 26/4/2018](#) que designa os membros, titulares e suplentes, do Subcomitê de Gestão do Patrimônio Documental – SUBGPAD da PR/AM, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria nº 90 de 26 de abril de 2018](#) para compor a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental da Procuradoria da República no Amazonas – SUBGPAD da PR/AM, que é responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos em seu âmbito de atuação, pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

- a) Marilene Teixeira de Almeida e Octávio Augusto Carvalho Paixão, representantes do gabinete do Procurador-Chefe;
- b) Márcia Matos de Souza, Carlos Almir Soares Barbosa, Farides Lucas Camilo Suano e Maria Alba de Oliveira Alves Cativo como representantes da Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- c) Christiane de Freitas Cavalcante como representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- d) Ricardo Santos da Costa e Gabriel Raposo da Câmara Auler como representantes da Coordenadoria de Administração;
- e) Camila Gabriel dos Santos como representante da Assessoria de Comunicação Social;
- f) Giselle de Oliveira Brito, como representante da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; ([Redação dada pela Portaria PRAM nº 162, de 23 de agosto de 2019](#))

§ 1º Os representantes referidos na alínea "a" terão, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito dos gabinetes dos membros do Ministério Público Federal.

§ 2º Os representantes referidos na alínea "b" terão, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das áreas cível, criminal e eleitoral.

§ 3º O representante referido na alínea "c" terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio).

§ 4º Os representantes referidos na alínea "d" terão, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio)

§ 5º O representante referido na alínea "e" terá, entre suas responsabilidades, contribuirá para avaliação dos critérios subjetivos, dentre eles, no que pertine a ações de grande repercussão na mídia;

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da [Portaria nº 90 de 26 de abril de 2018](#).

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 ago. 2019. Caderno Administrativo, p. 59.](#)